

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Edital 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	SABRINA ORTH	20/07/2026 15:29 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23873.002194/2025-71

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2026

NÚMERO CONTRATAÇÃO

32/2026

CONTRATANTE (UASG)

158127

OBJETO

Seleção de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamentos de laboratório do Instituto Federal Farroupilha.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 75.420,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] [por grupo]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM]

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90012/2026

(Processo Administrativo nº 23873.0021942025-71)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - Reitoria, por meio do(a) Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado(a) na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Seleção de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamentos de laboratório do Instituto Federal Farroupilha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf> (mediante cadastro)].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021. 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.13.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: *pregao6@iffarroupilha.edu.br*.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/preg%C3%B5es>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Atestado de Visita Técnica ;

16.11.5. Anexo V – Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

16.11.6. Anexo VI – Modelo de Orçamento;

16.11.7. Anexo VII – Relação de equipamentos

16.11.8. Anexo VIII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado

Santa Maria, 20 de julho de 2026

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.01.01.44.21)
Matrícula: 3578375

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIONEI JOAO ZAVISLAK

Agente de contratação

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Agente de contratação

MARCIO EZEQUIEL DIEL TURRA

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	SABRINA ORTH	20/07/2026 18:23 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23873.0021942025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº (23873.0021942025-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços manutenção de equipamentos de laboratório do Instituto Federal Farroupilha**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						
Item	CATSER	Descrição	Unidade	R\$ Unit.	Quantidade	Subtotal
1	16314	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos topográficos (como: estação total, teodolito, nível óptico, nível laser)	Hora Técnica	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
2	445977	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM O GRUPO (Objeto de disputa sobre o percentual de desconto do preço de comercialização da peça).	Peças	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
					Total do grupo	R\$ 10.060,00
GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						
Nº	CATSER	Descrição	Unidade	R\$ Unit.	Quantidade	Subtotal
3	16314	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos topográficos (como: estação total, teodolito, nível óptico, nível laser)	Hora Técnica	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
4	445977	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM O GRUPO (Objeto de disputa sobre o percentual de desconto do preço de comercialização da peça).	Peças	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
					Total do grupo	R\$ 6.560,00
GRUPO 3 - EQUIPAMENTOS MECATRÔNICA CAMPUS JAGUARI						
Nº	CATSER	Descrição	Unidade	R\$ Unit.	Quantidade	Subtotal

5	16314	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA de três bancadas de máquina elétricas composta por motores elétricos do tipo assíncronos e síncronos com potência de 1/4 CV até 5 CV, pertencentes aos laboratórios de máquinas elétricas.	Hora Técnica	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
6	16314	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA do laboratório de eletrônica compostos por três bancadas de eletrônica de potência e três bancadas de eletrônica digital, doze osciloscópios, doze geradores de função, doze fontes de alimentação ajustável de 0-30 VOLTS DC, doze estação de soldas e vinte quatro aparelho de medição do tipo multíteste.	Hora Técnica	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
7	16314	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA do laboratório de automação e CLP composto por doze bancadas de comandos elétricos, seis inversores de frequência marca voges, doze módulos de CLP fabricante delta, quinze motores elétricos trifásicos 1/4 CV, dez transformadores 380-220 VCA, dezesseis transformadores 220 24 VCA.	Hora Técnica	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
8	445977	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Objeto de disputa sobre o percentual de desconto do preço de comercialização da peça.	Peças	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
					Total do grupo	R\$ 40.650,00
GRUPO 4 - EQUIPAMENTOS IF MAKER CAMPUS JAGUARI						
Nº	CATSER	Descrição	Unidade	R\$ Unit.	Quantidade	Subtotal
9	16314	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO do instrumentos pertencentes ao laboratório ifmaker composta por impressoras 3d FDM, impressoras 3d de resina, cortadora laser com tubo de co2 , router CNC, scanner 3d e controladores eletrônicos.	Hora Técnica	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
10	445977	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Objeto de disputa sobre o percentual de desconto do preço de comercialização da peça.	Peças	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
					Total do grupo	R\$ 18.150,00

LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO	
Campus	Locais de entrega/execução:
Frederico Westphalen	IFFAR Campus Frederico Westphalen (FW): localizado na Linha 7 de Setembro, BR 386, km 40, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000;
Jaguari	IFFAR Campus Jaguari (JG): localizado na BR 287, Km 360, Estrada do Chapadão s/n, Cidade Jaguari/RS, CEP 97.760-000;
São Vicente do Sul	IFFAR Campus São Vicente do Sul (SVS): localizado na Rua 20 de Setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000;

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **20 meses** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2025

III) Id do item no PCA: 24

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 158127-32/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h horas e das 14h às 17h.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Da visita técnica para orçamento e execução dos serviços:

5.1.1.1. A ordem de serviço para realização da visita técnica (Anexo I do Termo de Contrato) será enviada para o endereço eletrônico da CONTRATADA a qual é obrigada a confirmar o recebimento no prazo de 24 horas.

5.1.1.2. Na hipótese da CONTRATADA não confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 24 horas, será considerado o recebimento tácito da ordem de serviço para todos os fins estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.1.3. A contratada deverá enviar, antes da realização da visita técnica, a relação contendo nome, RG, CPF e cópia da Carteira de Trabalho dos funcionários que executarão o objeto com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da prestação do serviço.

5.1.1.4. Sob nenhuma hipótese será permitida a entrada de pessoas em nome da contratada nas dependências da contratante que não possua vínculo trabalhista (formal) com a mesma. Será considerada infração grave a omissão da condição trabalhista da pessoa enviada ou a tentativa de envio de pessoa.

5.1.1.5. Em caso de retirada dos equipamentos para a realização da manutenção ou do serviço, aquela deverá ser feita por representante legal com vínculo formal direto com a contratada, não sendo aceita qualquer outra forma de representação, mediante assinatura de termo de movimentação temporária (termo de responsabilidade).

Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos:

5.2 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva não geram expectativa subjetiva de execução, cabendo unicamente ao CONTRANTE decidir pela realização ou não dos serviços dentro do seu planejamento estratégico, técnico, administrativo e orçamentário.

5.2.1. O prazo para realização da visita técnica para elaboração do orçamento é de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço;

5.2.2. A CONTRATANTE poderá cancelar a visita técnica a qualquer momento desde que respeitado o intervalo mínimo de 24 horas anteriores a da visita técnica.

5.2.3. O prazo para conclusão do orçamento é de 03 (três) dias úteis a contar do dia da realização da visita técnica.

5.2.4. O orçamento contemplará: o número total de horas técnica por equipamento; a relação de peças de reposição para cada um dos equipamentos onde constará a discriminação do valor resultante da aplicação do percentual de desconto e a descrição dos problemas/defeitos apresentados. O modelo de orçamento é o disponível no Anexo VI do Edital.

5.2.5. Caberá ao CONTRATANTE à ratificação dos preços constantes no orçamento, tanto para o número de horas técnicas quanto para a discriminação, quantidade e valor das peças de reposição.

5.2.6. O CONTRATANTE poderá solicitar informações complementares sobre o número de horas técnicas constantes no orçamento, cabendo à CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, apresentar às informações solicitadas.

5.2.7. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA à realização de pesquisas de preço de mercado das peças objetivando a comprovação dos preços orçados.

5.2.8. O CONTRATANTE poderá realizar, por si mesmo, pesquisas de preço de mercado referente às peças do orçamento, caso os preços encontrados sejam inferiores aos preços do orçamento apresentado pela CONTRATADA, prevalecerão os preços da CONTRATANTE.

5.2.9. A expressão matemática utilizada para mensurar o valor das peças é a seguinte: Valor da peça – percentual de desconto = valor final.

5.2.10. Após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção corretiva/preventiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aprovação do orçamento.

5.2.12. Os equipamentos poderão ser transportados para o estabelecimento comercial da CONTRATADA desde que atendidas às formalizações legais e as normas internas da CONTRATANTE. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva, devolução e instalação do equipamento é o mesmo do item anterior.

5.2.13. A prestação do serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos não está relacionada com o número de funcionários disponibilizados pela empresa, ou seja, a empresa deverá emitir a fatura contendo: o número de horas técnicas demandados para execução dos serviços por equipamento; a discriminação das peças e o valor final das peças obtido após a aplicação do percentual de desconto por equipamento.

5.2.14. A manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos contemplará todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de desinstalação, transporte e instalação de equipamentos.

5.2.15. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias e das peças de reposição de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

5.2.16. As peças de reposição deverão ser originais e 100% novas.

5.2.17. Todos os prazos poderão ser prorrogados desde que formalmente apresentados pela contratada contendo justificativas plausíveis que sustentem seu pleito de prorrogação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos seguinte endereços:

Campus Frederico Westphalen	IFFAR Campus Frederico Westphalen (FW): localizado na Linha 7 de Setembro, BR 386, km 40, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000
Campus Jaguari	IFFAR Campus Jaguari (JG): localizado na BR 287, Km 360, Estrada do Chapadão s/n, Cidade Jaguari/RS, CEP 97.760-000
Campus São Vicente do Sul	IFFAR Campus São Vicente do Sul (SVS): localizado na Rua 20 de Setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000

5.3.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 8h às 11h e das 13h:30min às 17h

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **03 (três)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uniformes

5.5. Todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão trajar o uniforme da empresa e estar identificado por crachá da mesma.

5.5.1 A empresa deverá fornecer aos funcionários uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do contrato*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no Anexo VIII

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Constantes do IMR anexo ao edital desta licitação.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal. Para fins de verificação, o fiscal técnico fará esse procedimento.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2025

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a [A4] 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO por grupo]

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários conforme este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **[capital mínimo] de 10%** do **[valor total estimado da contratação]** para o período de doze meses
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação conforme modelo anexo IV do edital.
- 9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo V do edital.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), conforme relação de itens deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...]; 26420/158504

II) Fonte de recursos: [...];10000000

III) Programa de trabalho: [...]; 231523

IV) Elemento de despesa: [...]; 339039-17

V) Plano interno: [...].LEN10P01A0I

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplicará a esta licitação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIONEI JOAO ZAVISLAK

Agente de contratação

MARCIO EZEQUIEL DIEL TURRA

Agente de contratação

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 88/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23873.002194/2025-71

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada, justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos nos laboratórios dos Campi e demais unidades do IFFar. A manutenção pretendida visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, e ainda manter o patrimônio do Campus. Esta contratação constitui-se em uma ferramenta eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Considerando que o as unidades do IFFar não dispõem em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma continuada, prezando desta forma pela economicidade dos investimentos, e segurança dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Kátia Zardo
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Elisangela Secretti / Daniela do Amaral Friggi
CAMPUS JAGUARI	Jordan Pauleski Zucuni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 A licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação dos serviços;

4.1.2 Atender todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;

4.1.3 Possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para a prestação dos serviços nas sedes dos participantes e do gerenciador desta licitação;

4.2 Considerando o objetivo de proporcionar a ampla concorrência na presente licitação de modo a permitir a participação de que qualquer pessoa jurídica localizada nos estados da federação, bem como atender os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, recomenda-se que as licitantes analise com cautela as condições e obrigações previstas neste termo de referência pois sob nenhuma hipótese será autorizada a subcontratação do objeto licitatório.

4.3 Ressalta-se que as exigências constantes no item anterior visam garantir o interesse público no desenvolvimento das atividades institucionais mediante a aceitação e habilitação de propostas que se comprovam plenamente exequíveis.

4.4 Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar “Atestado de realização de visita técnica” (devidamente assinado pelo servidor responsável) ou “Declaração de dispensa de visita técnica”, conforme Anexo IV e V do Edital.

4.5 Sob nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, despreparo ou inviabilidade na prestação dos serviços em virtude de limitações geográficas, de transporte, de pessoal ou de desconhecimento deste Termo de Referência uma vez que exaustivamente estes assuntos foram abordados neste documento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após discussão junto aos membros da equipe de planejamento, percebeu-se que existem algumas alternativas para resolução do problema apresentado, sendo essas:

5.2 A contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção dos equipamentos de laboratório;

5.3 O treinamento e capacitação dos servidores lotados no setor de laboratório para que os mesmos façam manutenções de baixa complexidade;

5.4 Instalar uma startup ou empresa júnior nas imediações do Campus para que esses façam as manutenções.

5.5 Da análise da viabilidade de execução das alternativas encontradas:

5.6 A contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção dos equipamentos de laboratório:

5.7 Prós: conhecimento especializado dos equipamentos, garantia do serviço realizado e certificação dos serviços;

5.8 Contras: custos variáveis, distância entre a empresa e o campus e transporte do equipamento para manutenção na sede da empresa.

5.9 O treinamento e capacitação dos servidores lotados no setor de laboratório para que os mesmos façam manutenções de baixa complexidade:

5.10 Prós: agilidade na manutenção, economia dos recursos e sem a necessidade de deslocamento do equipamento.

5.11 Contras: capacitação de custo altíssimo, local para realização da capacitação, infraestrutura e ferramentas para a manutenção.

5.12 Instalar uma startup ou empresa júnior nas imediações do Campus para que esses façam as manutenções:

5.13 Prós: proximidade com o Campus, agilidade e atendimento rápido.

5.14 Contras: não existe curso técnico na área elétrica, eletrônica e mecânica.

5.15 Após analisar as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, percebeu-se que a alternativa mais viável, no momento, é a contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção dos equipamentos de laboratório uma vez que as unidades não possuem recursos orçamentários e infraestrutura necessária para executar as demais alternativas apresentadas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de laboratório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos equipamentos é de responsabilidade dos setores requisitantes. Os valores referentes à hora técnica serão obtidos por meio de pesquisas de preço de mercado e os valores referentes ao fornecimento de peças será obtido por meio do estudo e análise das contratações anteriores e também das possibilidades legais de manutenção dos equipamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.420,00

A estimativa de valor de contratação é de R\$ 75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais),

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Recomenda-se que a licitação seja organizada por grupos, compostos de dois itens, um para hora técnica e outro para peças de reposição. Cada grupo abrangerá uma área específica dos equipamentos de laboratório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa Contratação está alinhada ao planejamento da Instituição

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O necessário funcionamento dos equipamentos dos laboratórios dos campi para a manutenção das atividades diárias.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se que os servidores que desempenharem as funções de fiscal de contrato recebam capacitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de significativos impactos ambientais para a futura contratação dos serviços dos objeto dessa licitação.

15. Da garantia contratual

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após elaboração e análise da documentação desta licitação, concluiu-se ser viável a viabilidade a contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIONEI JOAO ZAVISLAK

Agente de contratação

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Agente de contratação

MARCIO EZEQUIEL DIEL TURRA

Agente de contratação

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 23873.002194/2025-71
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamentos de laboratório do Instituto Federal Farroupilha., especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] OU [aviso da contratação direta] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23873.0021942025-71)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA,
CAMPUS SANTA ROSA, E
.....

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, CAMPUS, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico nº 90031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamentos de laboratório do Instituto Federal Farroupilha., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. [O Edital da Licitação]

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **20 meses**, contados do(a) data de **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo **de 30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias**;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

Campus	Locais de entrega/execução:
Frederico Westphalen	IFFAR Campus Frederico Westphalen (FW): localizado na Linha 7 de

	Setembro, BR 386, km 40, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000;
Jaguari	IFFAR Campus Jaguari (JG): localizado na BR 287, Km 360, Estrada do Chapadão s/n, Cidade Jaguari/RS, CEP 97.760-000;
Panambi	IFFAR Campus Panambi (PB): localizado na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi/RS, CEP 98.280-000;
Santa Rosa	IFFAR Campus Santa Rosa (SR): localizado na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central, Santa Rosa/RS, CEP 98787-740;
Santo Ângelo	IFFAR Campus Santo Ângelo (SAN): localizado na RS 218, KM 05, Santo Ângelo/RS, CEP 98.806-700;
Santo Augusto	IFFAR Campus Santo Augusto (SA): localizado na Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100, Bairro Floresta, Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000;
São Borja	IFFAR Campus São Borja (SB): localizado na Rua Otaviano Castilhos Mendes, 355, São Borja/RS, CEP 97670-000;
São Vicente do Sul	IFFAR Campus São Vicente do Sul (SVS): localizado na Rua 20 de Setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000;

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, independentemente do local da sede da contratada, sem qualquer ônus adicional de descolamento à contratante, e conforme demandas requisitadas.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.6. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Santa Maria/RS*, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2026

(Processo Administrativo n.º 23873.002194/2025-71)

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal Farroupilha - Campus xxxxxxxx, neste ato representado pelo , ATESTA, para fins de participação no processo de licitação acima identificado, que a empresa, CNPJ, sito na Rua/Av., nº....., Bairro ... , no município de, Estado do, CEP, realizou a VISITA TÉCNICA para conhecimento da infraestrutura do local em que se dará a prestação do serviço de no referido Campus. Firmam este documento as partes envolvidas.

Local - RS, de de

Representante da Administração
Siape xxxxx
Autoridade Competente
Portaria Portaria xxxxx/20xx

Representante da Empresa
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Sócio / Representante

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2026

(Processo Administrativo n.º 23873.002194/2025-71)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Razão Social: XXXXX CNPJ nº: XXXXX Endereço completo: XXXXX Telefone para contato: XXXXX DECLARO ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90031/2025 e seus Anexos, e DECLARO que me foi permitido o acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações prestadas no Caderno Técnico serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula esta licitação.

DECLARO, também, que me responsabilizo e arco por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita in loco conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditivar o contrato.

Local - RS, de de

Empresa: CNPJ: Responsável: CPF.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Modelo de Orçamento

Contratante: {nome e cnpj}

Contratada: {razão social e cnpj}

Quadro de Itens (conforme contrato e valor final licitado):

Nº	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
Total do Orçamento					

Quadro de detalhamento das peças:

Equipamento (para qual a peça será necessária)	Peça	Quantidade	Valor Unitário	% de desconto	Valor com desconto	Valor total

{Instruções de preenchimento (apagar antes de imprimir orçamento): completar o primeiro quadro com os itens licitados: mão de obras, peças e deslocamentos; completar o segundo quadro com o valor individual por peça necessária; o valor total de peças do segundo quadro deve ser igual ao valor total das peças no primeiro quadro}

{Local, e data}

{Nome completo, Cargo e Assinatura do Responsável}

Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamentos de laboratório do Instituto Federal Farroupilha

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 04 - Laboratórios de Edificações (Teodolito e Equipamentos de Topografia)				
Campus Frederico Westphalen				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos topográficos			
Laboratórios de Edificações				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Teodolito eletrônico		4	Portátil
1	Estação total		1	Portátil
2	Nível ótico de precisão		3	Portátil

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 03 - Laboratórios de Química e Biologia /Microscopia			
<i>Campus Frederico Westphalen</i>			
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva		
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Capela de fluxo laminar	Veco/Pachane/Lutech	4
2	Capela de exaustão de gases	Centauro	2
3	Capela de segurança biológica	FilterFlux	2

Categoria	2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratórios		
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Agitador de tubos		4
2	Agitador magnético com aquecimento		4
3	Agitador orbital	Biomixer	2
4	Centrífuga refrigerada	Solab	2
5	Centrífuga	Centribio/UTR	6
6	Homogeneizador de amostras	Marconi	2
7	Destilador de água	Solab/Biotron	4
8	Fonte de eletroforese		1
9	Incubadora BOD		3
10	Moinho de facas	Solab	2
11	Analizador Bioquímico Semiautomático BIO-	BIOPLUS	1
12	Contador Hematológico MAC CEL 200	MedMax	1
13	Incubadora de ovos	ChocMais	1
14	Leitora de microplacas	Loccus	1
15	Agitadora de microplacas	Ion	1
16	Crioscópio	ITR	1
17	Máquina de gelo	Everest	1
18	Agitador de Kline Plataforma	Global	1
19	Mesa agitadora	Solab	1
20	Micropipetas		10

Categoria	3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de alta pressão		
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Autoclave vertical	Prismatec	1
2	Autoclave vertical	Phoenix Luferco	2
3	Autoclave horizontal	Stermax	1
4	Bomba de vácuo	Prismatec	2

Categoria	4. Manutenção preventiva e corretiva de microscópios e similares		
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Estereomicroscópio		20
2	Microscópio óptico	Marte/Zeiss	2
3	Microscópio óptico	Physis	1
4	Microscópio óptico invertido	Nexcope	1
5	Microscópio óptico		20
6	Contador de colônia		2

Item	5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição e similares		
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Balança analítica	Shimadzu	1
2	Balança analítica	Marte	1
3	Balança semi-analítica	Bel	4
4	Balança computadorada	Welmy	1
5	Condutivímetro		4
6	Espectrofotômetro	Even/Kasuaki	4
7	Phmetro de bancada com eletrodo		10

Item	6. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento		
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Banho maria com agitação	Solab	2
2	Banho maria	Novatecnica/Fanem	2
3	Bloco digestor		1
4	Destilador de nitrogênio	Marconi	1
5	Digestor de nitrogênio		1
6	Estufa bacteriológica	Solab/Nova/Biopar	3
7	Estufa de secagem com circulação de ar	SPLabor	3
8	Forno mufla	GP Científica	2
9	Forno micro-ondas	Consul/Panasonic	4
10	Seladora de embalagem		2
11	Incubadora shaker refrigerada	Solab	1
12	Banho ultratermostático	Solab	1

O CONFORME

Estacionário/Portátil
Estacionário
Estacionário
Estacionário

Estacionário/Portátil
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Portátil

Estacionário/Portátil
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Portátil

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

Laboratórios de Eletrotécnica			
Campus Jaguari			
Categoria	1. Manutenção Elétrica e Mecânica do tipo corretiva/preventiva		
Laboratório Maker			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Cortadora Laser CNC	Zoe	1
2	Impressora 3D pequena	Creality	1
3	Impressora 3D média	Creality	1
4	Parafusadeira a bateria 12 V	Makita	1
5	Lixadeira orbital 225W 220V	Dewalt	1
6	Serra Tico-Tico 650W 220V	Dewalt	1
7	Micro Retifica 175W 220V	Dremal	1
8	Moto Esmeril/Lixadeira 370W 220V	Mandrod	1
9	Furadeira de Bancada 350W 220V	Ferrari	1
Laboratório de Eletrônica CR			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Osciloscópio digital	Tektronix TBS1052C	9
2	Fonte Alimentação Regulável, dupla, simétricas e independentes	Instrutherm FA-3030	8
3	Fonte Alimentação - uma saída	Instrutherm FA-3005	4
4	Gerador de Funções	Instrutherm POL-40	7
Laboratório de Eletrônica Jaguari			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Osciloscópio digital	Tektronix TBS110213	5
2	Osciloscópio digital	Instrutherm OD-285	2
3	Gerador de Funções	Instrutherm GF-400	2
4	Gerador de Funções	ICEL GV-2025	5
5	Fonte Alimentação Regulável, dupla, simétricas e independentes	Instrutherm FA-3030	6
Laboratório de Acionamentos			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Controlador lógico programável PLC	Altus Nexto Xpress XP325	4
2	Fontes de Alimentação PLC	Altus AL-1536	4
3	Soft-Starter	WEG SSW050003t2246TPZ	5
4	Inversor de Frequência	WEG CFW300A04P2S2NB20	8
5	Inversor de Frequência	WEG CFW300A01P1T4NB20	10
6	Variador de Tensão Variac	Ittest TDGC2-3kVA	4
7	Variador de Tensão Variac	Ittest TSGC2-6kVA	1
8	Autotransformador	Minipa ATM 1010VA	5
9	Transformador Trifásico	WALTRANS 7,5 kVA	2

10	Tacômetro Duplo	Politerm POL-19	2
11	Wattímetro Digital	Politerm POL-64	4
12	Multímetro Digital	Minipa ET-1629	3
13	Indicador de Sequência de Fase	Minipa MFA-840A	2
Laboratório de Instalações Elétricas			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Alicate Amperímetro digital	Minipa ET-3100	10
2	Luxímetro Digital	PolitermPOL-10B	2
3	Multimedidor Digital	Politerm POL-36B	2
4	Terrômetro Digital	Minipa MTR-1522	1
5	Alicate Terrômetro Digital	Politerm POL-30-A	1
6	Alicate Amperímetro digital	Minipa ET-3810B	10
7	Medidor de Energia Solar	Instrutherm MES-100	4
8	Megômetro digital	Minipa MI-2552	2
9	Analizador de Energia portátil	ISSO DMI P100 V2	1
10	Câmera Termográfica	FLIR E8 XT Wifi	1
11	KIT Câmera de eletroluminescência	pvVision + fonte	1
12	Inversor Solar Grid Tie	GoodWe GW1500-NS	2
13	Bancada Didática Geração de Energia Eólica	EDUTEC EE0584	1
14	Bancada Didática Sistemas Fotovoltaicos	EDUTEC EE0583	1

NO CONFORME

[illegible]

Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Estacionário/Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Estacionário
Estacionário

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 04 - Laboratórios de Edificações (Teodolito e Equipamentos de Topografia)				
Campus Panambi				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos topográficos			
Laboratórios de Edificações				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Teodolito Laser c/tripé e estojo	Geodetic	2	Portátil
2	Nível topográfico RUIDE RL C32	RUIDE	2	Portátil
3	Nível topográfico FOIF NAL 324	FOIF	2	Portátil
4	Estação Total	PENTAX	1	Portátil

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO 03 - Laboratórios de Química e Biologia /Microscopia				
Campus Panambi				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva			
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela para Exaustão de gases		5	Estacionário
2	Chuveiro e Lava-Olhos		3	Estacionário
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Pia de Aço Inox para Assepsia		1	Estacionário

Categoria	2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratórios			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Homogeneizador de amostras		2	Estacionário
2	Contador de colônias		3	Estacionário
3	Câmaras BOD, com fotoperíodo		2	Estacionário
4	Aparelho de eletroforese		1	Portátil
5	Agitador do tipo Vortex		1	Portátil
6	Banho maria		1	Portátil
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Osmose reversa		2	Estacionário
2	Deionizador		2	Estacionário
3	Centrífuga		3	Estacionário
4	Agitador do tipo Vortex		5	Portátil
5	Microcentrífuga digital de bancada		1	Estacionário
6	Moinho de laboratório multiuso		1	Estacionário
7	Centrífuga elétrica para butirômetro		1	Estacionário
8	Jar test microcontrolado		1	Estacionário
9	Deionizador de água em PVC		2	Estacionário
10	Destilador de Nitrogênio / Proteínas (Tubos		2	Estacionário
11	Banho maria com agitação		1	Estacionário
12	Banho metabólico Dubnoff		1	Estacionário
13	Bloco digestor, para 40 tubos micro com rampa		2	Estacionário
14	Extrator de óleos e graxas através de solventes,		1	Estacionário
15	Destilador de água do tipo pilsen		1	Estacionário
16	Freezer/Geladeira		2	Estacionário
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil

1	Câmaras BOD, com fotoperíodo		1	Estacionário
2	Embaladora a vácuo		1	Estacionário
3	Crioscópio		1	Estacionário
4	Freezer/Geladeira		1	Estacionário
5	Moedor de carne, tipo industrial		1	Estacionário

Categoria	3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de alta pressão			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Autoclave		2	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Bomba de vácuo, GMBH + CO KG 100 mbar		1	Portátil
2	Bomba de vácuo		5	Portátil
3	Evaporador rotativo à vácuo		2	Estacionário

Categoria	4. Manutenção preventiva e corretiva de microscópios e similares			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Microscópios binoculares		30	Portátil
2	Microscópios estereoscópicos – Lupas		30	Portátil

Item	5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição e similares			
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Medidor de pH de bancada		5	Portátil
2	Condutivímetro multiprocessado de bancada		5	Portátil
3	Espectrofotômetro digital UV/Visível		2	Estacionário
4	Colorímetro microprocessado, digital, portátil,		1	Portátil
5	Fotocolorímetro digital para análise de Flúor		1	Portátil
6	Turbidímetro digital microprocessado		2	Portátil
7	Colorímetro Fotoelétrico Digital		5	Portátil
8	Medidor Ponto de Fusão		1	Portátil
9	Refratômetro portátil (açúcar, álcool...)		5	Portátil
10	Aparelho para medição do potencial de		2	Portátil
11	Medidor de Oxigênio Dissolvido / Digital Portátil		2	Portátil
12	Aparelho para medir pH, concentração iônica,		2	Portátil
13	Fotômetro de chama		1	Estacionário
14	Fluxômetro do tipo flowatch		1	Portátil
15	Bureta digital para dosagens e titulações		3	Portátil
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil

1	Medidor de pH de bancada		1	Portátil
---	--------------------------	--	---	----------

Item	6. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Forno Microondas 31L		1	Portátil
2	Estufa para cultura bacteriológica		2	Estacionário
3	Estufa de esterilização e secagem		2	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Chapa aquecedora retangular com plataforma		4	Portátil
2	Estufa de esterilização e secagem		4	Estacionário
3	Agitador magnético com aquecimento		10	Portátil
4	Forno tipo mufla		3	Estacionário
5	Manta aquecedora para balões de 1000 ml		2	Portátil
6	Manta aquecedora para balões de 500 ml		3	Portátil
7	Estufa de secagem e esterilização capacidade de		1	Estacionário
8	Estufa com circulação e renovação de ar, 336		1	Estacionário
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Fogão a gás, tipo industrial		2	Estacionário
2	Forno a gás, tipo industrial		1	Estacionário

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 02 -Laboratório de Móveis e Edificações				
Campus Panambi				
Categoria	1. Manutenção Elétrica e Mecânica do tipo corretiva/preventiva de máquinas estacionárias			
Laboratórios de Edificações				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Argamassadeira	Edutec	1	Estacionária
2	Betoneira	N/C (130L)	1	Estacionária
3	Betoneira	N/C (400L)	1	Estacionária
4	Balança capacidade 50 kg	Marte científico	1	Estacionária
5	Balança capacidade 100 kg	Líder	1	Estacionária
6	Prensa hidráulica 100 toneladas	LLEIDA	1	Estacionária

Categoria	3. Manutenção Elétrica e Mecânica do tipo corretiva/preventiva de ferramentas manuais e máquinas portáteis			
Laboratórios de Edificações				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
2	Parafusadeira	Bosch	2	Portátil

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO 03 - Laboratórios de Química e Biologia /Microscopia				
Campus Santa Rosa				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de Fluxo Laminar	Veco	1	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de Exaustão	Vexer	1	Estacionário
2	Chuveiro de Emergência	Alvis	1	Estacionário
Categoria	2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratórios			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Agitador de Tubos Tipo Vortex	Logen Scientific	1	Portátil
2	Contador de Colônias	Logen Scientific	1	Portátil
3	Agitador de Tubos Tipo Vórtex	Labor Import	1	Portátil
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Centrífuga Microprocessada	CELM	1	Portátil
2	Centrífuga para Butirômetro	ITR/8BT	1	Portátil
3	Agitador Magnético	LogenScientific	1	Portátil
4	Evaporador Rotativo	MARCONI	1	Portátil
6	Deionizador	VEXER	2	Estacionário
7	Destilador de água	BIOPAR	1	Estacionário
9	Medidor de Umidade em Grãos	Agrolo	1	Portátil
10	Destilador tipo Clevenger	Marconi	1	Portátil
11	Moinho Micro Facas	Marconi	1	Portátil
12	Purificador de Água por Osmose Reversa	Crismar	1	Estacionário
13	Termociclador PCR	Agilent	1	Estacionário
14	Analizador de Leite	AKSO	1	Portátil
15	Agitador Magnético com Aquecimento	Diatech	6	Portátil
Laboratório de Análises Biológicas				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Sistema de Ultrapurificação Millipore	DIRCT-Q/ CT-03 UV	1	Estacionário
2	Cromatógrafo líquido (HPLC)	PERKINELMER	1	Estacionário
Laboratório de Edificações				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	AGITADOR DE PENEIRAS, PENEIRADOR ELETROMECAÂNICO, CAPACIDADE PARA 8 (OITO) PENEIRAS DIÂMETRO 8X2 OU 17 (DEZESSETE) PENEIRAS DIÂMETRO 8X1, COM RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO E VARIADOR DE VELOCIDADE - BIVOLT	RC Labor	1	Estacionário

Categoria	3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de alta pressão			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Autoclave vertical	Prismatec	1	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Bomba de vácuo e compressor de Ar	Logen	2	Portátil
Categoria	4. Manutenção preventiva e corretiva de microscópios e similares			
Laboratório de Microscopia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Microscópio Binocular	Lúmen	15	Portátil
2	Microsópico Estereomicroscópio	Physis	16	Portátil
3	Microscópio Estereoscópio Binocular	Lúmen	10	Portátil
4	Microscópio Estereoscópio Binocular	Centauro	5	Portátil
5	Microscópio Binocular	Physis	23	Portátil
6	Microscópio Estereoscópio Binocular	ALLTION	1	Portátil
7	Microscópio Estereoscópio Digital	ALLTION	1	Portátil
Laboratório de Metrologia				
1	MICROSCÓPIO METALOGRAFICO MODULAR BINOCULAR	Armazém educacional	2	Portátil
Item	5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição e similares			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Balança	Radwag	2	Portátil
2	Balança	Marte	1	Portátil
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Fotômetro de Chamas Digital	Digimed	1	Portátil
2	pHmetro	Ms Tecnopon	1	Portátil
3	pHmetro	AAKER	1	Portátil
4	pHmetro	HIGHMED	1	Portátil
5	Condutivímetro	Marconi	1	Portátil
6	Refratômetro	BioPrix	1	Portátil
7	Refratômetro	Instrutherm	1	Portátil
8	Espectrofotômetro Ultravioleta-Visível	THERMOSCIENTIC	1	Portátil
9	Turbidímetro	MS TECNOPON	1	Portátil
10	Balança	Radwag	1	Portátil
11	Balança	Urano	1	Portátil
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Paquímetro Digital	ZAAZ	4	Portátil
2	Penetrômetro Analógico	Instrutherm	1	Portátil
3	Paquímetro Universal	Metrotools	4	Portátil
4	Balança	Líder	1	Portátil
5	Balança	Bel	2	Portátil
6	Balança	Balmak	2	Portátil
7	Balança	Radwag	1	Portátil

Laboratório de Metrologia				
1	ALICATE WATTÍMETRO DIGITAL	Armazém Educacional	2	Portátil
2	ANALISADOR DE ESPECTRO VETORIAL	Armazém Educacional	1	Portátil
3	COMPARADORES DE DIÂMETRO INTERNO	Armazém Educacional	3	Portátil
4	CONJUNTO MEDIÇÃO PAQUÍMETRO UNIVERSAL E MICRÔMETRO EXTERNO	Armazém Educacional	5	Portátil
5	CONJUNTO PORTÁTIL PARA TESTE DIELÉTRICO DIGITAL PARA TENSÃO ALTERNADA SENOIDAL E TENSÃO CONTÍNUA	Armazém Educacional	1	Portátil
6	CONJUNTO RELÓGIO APALPADOR 0,8MM E RELÓGIO COMPARADOR 10MM	Armazém Educacional	2	Portátil
7	DURÔMETRO DE BANCADA 3 EM 1 PARA MEDIÇÃO DE DUREZA ROCKWELL	Armazém Educacional	1	Portátil
8	DURÔMETRO PARA METAIS DIGITAL	Armazém Educacional	1	Portátil
9	MEDIDOR DIGITAL DE RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO E RESISTIVIDADE DO SOLO	Armazém Educacional	1	Portátil
10	MEDIDOR DIGITAL DE RIGIDEZ DIELÉTRICA DE ÓLEO ISOLANTE	Armazém Educacional	1	Portátil
11	MEDIDOR DIGITAL MONOFÁSICO DE RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO	Armazém Educacional	1	Portátil
12	MEDIDOR PADRÃO MONOFÁSICO	Armazém Educacional	1	Portátil
13	MEDIDOR PADRÃO TRIFÁSICO	Armazém Educacional	1	Portátil
14	MEGÔHMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO	Armazém Educacional	1	Portátil
15	MULTÍMETRO DIGITAL DE BANCADA COM DISPLAY DE 6 1/2 DÍGITOS DUPLO	Armazém Educacional	1	Portátil
16	MICROHMÍMETRO DIGITAL	Armazém Educacional	1	Portátil
17	MICRÔMETRO EXTERNO COM BATENTES INTERCAMBIÁVEIS	S/M	1	Portátil
18	MICRÔMETRO EXTERNO DIGITAL, FORMATO EM ARCO DE FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 - 25MM	Armazém Educacional	6	Portátil
19	MICRÔMETRO DE PROFUNDIDADE	Armazém Educacional	2	Portátil
20	MICRÔMETRO EXTERNO; FORMATO EM ARCO DE FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 25 - 50MM; GRADUAÇÃO 0,01 MM	Armazém Educacional	24	Portátil
21	MICRÔMETRO EXTERNO; FORMATO EM ARCO DE FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 50 - 75MM; GRADUAÇÃO 0,001 MM	Armazém Educacional	20	Portátil
22	MICRÔMETRO EXTERNO; FORMATO EM ARCO DE FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 75 - 100MM; GRADUAÇÃO 0,01MM	Armazém Educacional	20	Portátil
23	MICRÔMETRO INTERNO; FORMATO TUBULAR; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 100 - 500MM	Armazém Educacional	8	Portátil

24	PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM/6 COM ESTOJO E BATERIA, RESOLUÇÃO DE 0,1MM	Armazém Educacional	4	Portátil
25	TORQUÍMETRO TIPO INSTRUÇÃO RELÓGIO MÉDIA PRECISÃO, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL OPERAÇÃO EXATIDÃO +/-3% A 20%	Armazém Educacional	2	Portátil
26	PONTE DE KELVIN DIGITAL PORTÁTIL; SISTEMA DE MEDIÇÃO A 4 FIOS; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; IMUNIDADE CONTRA CAMPOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS;	Armazém Educacional	1	Portátil
27	RELÓGIO COMPARADOR DIGITAL; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 - 12MM E RESOLUÇÃO DE 0,01MM / 0 - 0,5" E RESOLUÇÃO DE 0,0005"	Armazém Educacional	2	Portátil
28	RUGOSÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL; MEDIÇÃO DE RUGOSIDADE DE SUPERFÍCIES DE PEÇAS FABRICADAS; PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: RA, RQ, RZ, RT	Armazém Educacional	1	Portátil
29	TERMÔMETRO DE DISTÂNCIA PONTUAL, COM MIRA LASER E CÂMERA DIGITAL. FAIXA MEDIÇÃO: -18 A 870°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 GRAUS CELSIUS. RESOLUÇÃO: 1°C. MODO DE MEDIÇÃO: MAX, MIN., DIF. E MÉDIA. EMISSIVIDADE COM AJUSTE DIGITAL: 0,1 A 1.	Armazém Educacional	1	Portátil
30	CALIBRADOR TRACADOR DE ALTURA CAPACIDADE DE 0~300MM/0~12, RESOLUÇÃO 0,01/0,0005"; EXATIDÃO 0.04MM	Armazém Educacional	2	Portátil
31	CÂMERA CCD COLORIDA PARA ACOPLAR EM MICROSCÓPIO TRINOCULAR, RESOLUÇÃO 480 LINHAS COM PLACA PORTÁTIL DE AQUISIÇÃO DE DADOS USB, 110/220V - 60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 125X70X55MM, SISTEMA DE SINAL PAL OU NTSC	Armazém Educacional	4	Portátil
32	FERRAMENTA CALIBRADOR DE BOCA AJUSTÁVELFERRAMENTA CALIBRADOR DE BOCA AJUSTÁVEL; CAPACIDADE 0-25MM; USADO PARA MEDIÇÕES SERIADAS; PARA MEDIÇÃO DE DIÂMETROS EXTERNOS ATÉ 300MM; FACES DE MEDIÇÃO EM METAL DURO	Armazém Educacional	15	Portátil

Laboratório de Edificações

Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 200kg, VOLTAGEM 110/220, COM COLUNA, TIPO DIGITAL, MATERIAL AÇO CARBONO.	Líder	1	Estacionário
2	BALANÇA DE PRECISÃO DE BANCADA, CAPACIDADE M	Bioscale	1	Portátil
3	BALANÇA DE MESA CAPACIDADE PARA ATÉ 15KG, 0 A COM DIVISÃO DE 2 EM 2 GRAMAS, 6 A 15KG COM D EM INOX, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS MAG 10169305 10169306	C&F	3	Portátil

4	NÍVEIS COMPLETOS A LASER COM 3 PONTOS PARA NIVELAÇÃO, PLUMO APLICAÇÃO EM 90°, NÍVEL DE BOLHAS PARA MAIOR PRECISÃO EM DIFERENTES PLANOS. EST. CONS. BOM	Skill	2	Portátil
5	ALICATE AMPERÍMETRO COM VISOR LCD. P VOLTAGEM DC, AC, CORRENTE DC, RESIST RESISTÊNCIA. TESTE DE CONTINUIDADE C ESTOJO.	Minipa	2	Portátil
Item	6. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estufa	BIOPAR	1	Estacionário
2	Estufa Bacteriológica	Solab	1	Estacionário
3	Incubadora tipo BOD	Solab	1	Estacionário
4	Incubadora tipo BOD com fotoperíodo	Solab	1	Estacionário
5	Banho Maria	Fisatom	1	Portátil
6	Banho Maria	SOLAB	1	Portátil
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estufa	SOLIDST	1	Estacionário
2	Forno Mufla	Fornos Magnus	1	Estacionário
3	Manta de Aquecimento	LOGEN	2	Portátil
4	Chapa de Aquecimento	Quimis	1	Portátil
5	Bloco Digestor para tubos com Scrubber	Marconi	1	Portátil
6	Ponto de Fusão	LOGEN	1	Portátil
7	Banho Maria	SOLAB	1	Portátil
8	Banho de Ultra-som	AAKER	1	Portátil
9	Destilador de Nitrogênio	Marconi	1	Portátil
10	Extrator de Gorduras do Tipo Soxhlet	Marconi	1	Portátil
Laboratório de Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Vegetal				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estufa de Circulação de Ar	LimaTech	1	Estacionário
Laboratório de Edificações				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estufa para secagem construído em aço inox com estufa interna entre 35 e 90 litros, com termostato para 110 Volts.	NOVA INSTRUMENTS	1	Estacionário

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 01 -Laboratórios de Mecatrônica-Edificações-Móveis			
Campus Santa Rosa			
Categoria	1. Manutenção Elétrica e Mecânica do tipo corretiva/preventiva e calibração de Controlador CNC (Coman Computadorizado)		
Laboratórios Mecatrônica IFFar Santa Rosa			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	BANCADA DE TREINAMENTO PARA GRAVAÇÃO	Armazém	1
2	CENTRO DE USINAGEM (BANCADA) MÁQUINA CNC	Armazém	1
3	MINI TORNO (CNC)	Armazém	1
4	CNC ROUTER PARA TRABALHOS EM MICROLITTE.	Armazém	1
5	DISPOSITIVO ROBÓTICO DE 6 ARTICULAÇÕES	ABB	1
6	FRESA (BANCADA) MODELO COMPACTO PARA	Armazém	1
7	KIT DIDÁTICO COM MODELO DE INTERFACE COM	Armazém	6
8	MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS DE MATERIAIS	Armazém	1
9	CONJUNTO MODULAR PARA ESTUDO DE	Armazém	2
10	SISTEMA DIDÁTICO DE SIMULAÇÃO INDUSTRIAL.	Armazém	5
11	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP) COM	MARCA	3
12	Impressora 3d Ender-3 V3 Se 110v/220v	Creality 3d	1

Categoria	2. Manutenção Elétrica e Eletrônica do tipo corretiva/preventiva de equipamentos industriais		
Laboratórios Mecatrônica IFFar Santa Rosa			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	BANCADA CONTENDO MÓDULOS DE SIMULAÇÃO DE	Armazém	6
2	BANCADA DE TREINAMENTO EM CONTROLADOR LÓGICO	Armazém	6
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO REGULÁVEL DE 2 A 12V CC 1A.	Armazém	11
4	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, MONTADA EM CAIXA	Armazém	3
5	VARIADOR DE TENSÃO CA - MONOFÁSICO. ENTRADA:	Armazém	11
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Número de Série:	CISCO	11
7	CAIXA DE DÉCADA PADRÃO DE RESISTORES COM TRÊS	Armazém	1
8	CONJUNTO DE MOTORES MONTADOS CADA UM EM	Armazém	3
9	CONJUNTO MONTAGEM DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS	Armazém	2
10	FONTE REGULÁVEL 30V/3 A DUPLA - ALTA ESTABILIDADE	Armazém	11
11	GERADOR DE FUNÇÕES COM FREQUENCÍMETRO E	Armazém	12
12	GRAVADOR E DEBUGRADOR DE MICROCONTROLADORES	Armazém	12
13	MOTOR TRIFÁSICO DE MÚLTIPLOS PÓLOS COM PAINEL	Armazém	3
14	OSCILOSCÓPIO DIGITAL COM DUAS ENTRADAS	Armazém	18
15	SISTEMA DIDÁTICO CONSTITUÍDO DE MÁQUINAS DE	Armazém	3
16	SISTEMA DE TREINAMENTO ELETRÔNICO BÁSICO	Armazém	6
17	SISTEMA DE TREINAMENTO EM CONTROLE DE	Armazém	2
18	SISTEMA DE TREINAMENTO PARA ESTUDOS DE	Armazém	6

3. Manutenção Mecânica e Elétrica do tipo corretiva/preventiva equipamentos usinagem industrial			
Laboratórios Mecatrônica IFFar Santa Rosa			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	ESMERILHADEIRA; TIPO ANGULAR, TENSÃO NOMINAL:	Armazém	1
2	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA. ANTI-ESTÁTICA, COM	Armazém	2
3	FORNO DE CÂMARA PARA PROCESSOS DE RECOZIMENTO	Armazém	1
4	FURADEIRA DE COLUNA; CAPACIDADE MÁXIMA DE	Armazém	1
5	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" MANUAL DE P=500W E	Armazém	5
6	INVERSOR PARA SOLDA TIG, AC/DC TIG E AC/DC	Armazém	1
7	MAQUINA DE SOLDAR: SISTEMA MIG/MAG, CAPACIDADE	Armazém	2
8	MAQUINA RETIFICADORA DE SOLDA; TENSÃO DE	Armazém	3
9	MICRO RETÍFICA ANGULAR PORTÁTIL ROTAÇÃO 20.000	Armazém	3
10	MÁQUINA DE SOLDA POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA; SOLDA	Armazém	1
11	MÓDULO DIDÁTICO PARA ROBÓTICA. ALIMENTAÇÃO	Armazém	3
12	POLICORTE, P=2CV, F=60HZ, ÂNGULO MÁXIMO DE	Armazém	1
13	PRENSA DOBRADEIRA HIDRÁULICA COM COMANDO	Armazém	1
14	PRENSA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 40	Armazém	1
15	PROJETOR DE PERFIL DE MESA, VERTICAL, CAPACIDADES	Armazém	1
16	SERRA FITA, REFORÇADO DE FERRO FUNDIDO, ALTA	Armazém	1
17	TORNO UNIVERSAL, MÁQUINA EMPREGADA PARA DAR	Armazém	3
18	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS, COM RESERVATÓRIO PARA	CHIAPERINE	1
19	ESMERILHADEIRA ANGULAR	SKIL	1
20	FONTE INVERSORA MULTIPROCESSO MONOFÁSICA PARA	DETUB	1
21	MÁQUINA DE CORTE SERRA FITA PARA AÇOS	MANROD	1
22	PISTOLA DE AR QUENTE (SOPRADOR TÉRMICO) PARA	VONDER	1
23	POLITRIZ/LIXADEIRA - 4 VELOCIDADES, 2 PRATOS DE	Armazém	3
24	PRENSA AUTOMÁTICA PARA EMBUTIMENTO	Armazém	2
25	CORTADORA DE AMOSTRAS METALOGRAFICAS	Armazém	2
26	GUILHOTINA HIDRÁULICA, ESTRUTURA DE AÇO	Armazém	1
30	MOTO ESMERIL, TENSÃO 110/220V; P=300W;	Armazém	1
31	EXAUSTOR AXIAL, COM DIÂMETRO DE 300MM	Armazém	8
32	VENTILADOR DE PAREDE SISTEMA DE HÉLICE C/04 PAS	Armazém	4

Laboratório de Edificações			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	PRENSA UNIVERSAL HIDRÁULICA E PEDESTAL PARA ROMPI	EMIC	1
2	SERRA POLICORTE MOTOR DE 2200W, 3800 RPM	Motomil	1
3	Esmeril DUPLO MOTOR TRIFÁSICO, COM/02 HP, 17	Motomil	1
4	VENTILADOR DE PAREDE SISTEMA DE HÉLICE C	Delta	8
5	SERRA TICO TICO POTENCIA MINIMA DE 138W, V	Black & Decker	1
6	SERRA CIRCULAR DE MESA COM CAVALETE DE FERRO TAM	Fundisa	1
7	BETORNEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 130	Motomil	2
8	ATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, COM BOJO EM AÇO	Camargo	1
9	TRITURADOR DE ENTULHOS TE2 COM MOTORTr	CSM	1
10	SERRA MEIA ESQUADRIA 10 (250 MM) COM MOT	Vonder	1
11	SERRA CIRCULAR ESQUADREJADEIRA, COM ME	Baldan	1
12	SERRA FITA EM AÇO INOX MÓVEL MOTOR 1/2 CV	Becker	1
13	Parafusadeira	Bosch	2
14	VIBRADOR DE IMERSÃO, ENCAIXE TROCA RÁPID	Bosch	1

15	SERRA MARMORE POTENCIA MINIMA DE 1400W,	DWT	4
16	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA PORTATIL, P	DWT	1
17	SERRA CIRCULAR ELETRICA PORTATIL, 1400W,52	DWT	1
18	PARAFUSADEIRA ELETRICA POTENCIA MINIMA D	Dewald	2
19	SERRA TICO TICO POTENCIA DE 600W, 220V, VELOCIDADE	Skill	1
20	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIO	BOSCH	1
21	COMPRESSOR DE AR 24L COMPRESSOR DE AR	Schulz	1
22	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 220V, TEMPERATUR	Kala	2
23	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 20V, 02 BATERIAS	Dewalt	2

Laboratório de Móveis IFFar Santa Rosa			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS, COM RESERVATÓRIO PARA 250 LITROS DE AR, MOTOR TRIFÁSICO DE 5CV, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO, PARA REDE ELÉTRICA DE 220V. EST. CONS. BOM	CHIAPERINE	1
2	DESEMPENADEIRA COM MOTOR, MESA DE DE MADEIRA 2200X400MM, MOTOR TRIFÁSICO 3CV, ALTURA PLAINAVEL REGULÁVEL DE 1 A 13MM, ROTAÇÃO DE TRABALHO 440 RPM, COM ENCOSTO REG.P/ANG.DE CORTE, 220V. EST. CONS. BOM	BALDAN	1
3	DESENGROSSADEIRA PLAINA DESENGROSSADEIRA,DE UMA FASE, LARGURA APLAINAVEL 500M MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 9 A 13M/MINROTAÇÃO DO EIXO PORTA FACAS DE 5000RPM, 200V. EST. CONS. BOM	OMIL	1
4	ESTUFA PARA SECAGEM	NOVAINST	1
5	FURADEIRA MÚLTIPLA TRIFÁSICA SEMI AUTOMÁTICA COM CABEÇOTE INCLINÁVEL (0-90°) DE 21 MANDRIS, LARGURA DA PEÇA SUPERIOR A 720MM, PASSO ENTRE MANDRIS 32MM, NÚMERO DE MANDRIS DE NO MÍNIMO 20, POTÊNCIA DO MOTOR 4CV, ROTAÇÃO DO MANDRIS 2800 RPM, DIMENSÕES MÁXIMAS DA MÁQUINA 2500X1200X1500MM, POSIÇÕES DE PERFURAÇÃO 0-90°. VOLTAGEM 220.	VIMA	1
6	FURADEIRA VERTICAL MOTOR 3/4CV, MANDRIL 5/8MM BROCA ATÉ 16MM, 12 VELOCIDADES, ESTRUTURA DE METAL FUNDIDO, MESA INCLINÁVEL, A 45° CONJUNTO DE MORSE 220V. EST. CONS. BOM	MOTOMIL	1

7	Lixadeira DE MESA, COM 2600X800MM, CURSO VERTICAL DA MESA DE ATÉ 500MM CURSO HORIZONTAL DE ATÉ 800MM, ROTAÇÃO DE POLIAS DE 1700MM MOTOR TRIFÁSICO DE 4CV, REDE ELÉTRICA 220V. EST. CONS. BOM	BALDAN	1
8	LIXADEIRA MANUAL ELÉTRICA DE BORDA, COM FITA E DISCO, MESA DE 150X530MM, MESA PEQUENA INCLINAÇÃO DA MESA DA LIXA DE 0 A 90°, DA MESA DE APOIO 0/45 DIÂMETRO DO DISCO 300MM, MOTOR MONOFÁSICO 200V EST. CONS. BOM	BALDAN	1
9	PLAINA ELETRICA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, VELOCIDADE DE 15000RPM, SAÍDA LATERAL P/CAVACO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE, 02 FACA LARGURA DE CORTE DE 80MM, 220V. EST. CONS. BOM	DWT	1
11	RESPIGADEIRA 1 EIXO SEMI-AUTOMÁTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE MESA 450X410MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DAS ESPIGAS (SEM SERRA) 140MM, LARGURA MÁXIMA DAS ESPIGAS 300MM, ESPESSURA MÁXIMA DAS ESPIGAS 80MM, DIÂMETRO MÁXIMO DA SERRA 200MM, ALTURA DE CORTE DA SERRA 90MM, POTÊNCIA NECESSÁRIA 2CV II P E 1CV IV P TRIFÁSICO PARA VOLTAGEM 220.	VIMA	1
14	SERRA ESQUADREJADEIRA	MAKSIWA	1
15	SERRA FITA INDUSTRIAL PARA MADEIRA, VOLANTES COM 600MM, ROTAÇÃO 700 RPM, ALTURA CORTE ATÉ 350MM MESA DE 810X640MM, INCLINAÇÃO DA MESA DE 45° MOTOR TRIFÁSICO DE 2 CV. 220V. EST. CONS. BOM	BALDAN	1
17	SERRA TICO TICO POTENCIA DE 600W, 220V, VELOCIDADE DE 0 A 3100 GPM. COMPRIMENTO DE GOLPE 1" (26MM), VELOCIDADE VARIÁVEL CONTROLADA NO GATILHO. AÇÃO PENDULAR 4 POSIÇÕES. EST. CONS. BOM	SKIL	1
19	Tupia INDUSTRIAL COM MESA 1000X800 MM, MOTOR TRIFASICO 05 CV, ROTAÇÃO 4000RPM, COM CHAVE INVERSORA DE ROTAÇÃO. EST. CONS. BOM.	OMIL	1

22	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA 3/8, POTÊNCIA DE 480W, RÁPIDA PERFURAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA. TRAVA DE GATILHO PARA USO CONTÍNUO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 10MM, VOLTAGEM 220V. EST. CONS. BOM	DWT	2
23	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 WATTS, ROTAÇÃO 2800RPM, MANDRIL PARA BROCAS ATÉ 13MM, 220 VOLTS. EST. CONS. BOM	DWT	1
24	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE 3/8" 0-1500 RPM COM REGULAGEM DE TORQUE, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO E COM 2 BATERIAS 12VOLTS DE ÍONS DE LÍTIO E CARREGADOR DE 220V. MARCA BOSCH	BOSCH	5
25	KIT MICRO RETÍFICA KIT C/ 51 ACESSÓRIOS, 220V, CONTROLE DE VELOCIDADE, FUNCIONAMENTO BALANCEADO E AQUECIMENTO, DESIGN EM FORMA DE PISTOLA, GANCHO P/ PENDURAR INTEGRADO. EST. CONS. BOM	BOSCH	1
26	LIXADEIRA DE CINTA ELÉTRICA 220 VOLTS, MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 720 WATTS, COM SACO COLETOR DE PÓ. EST. CONS. BOM	TOOLMIX	1
27	Lixadeira MANUAL ELÉTRICA ORBITAL, COM 275 WATTS DE POTÊNCIA BASE DE LIXA DE 5", COM FIXAÇÃO ADERENTE. EST. CONS. BOM	METABO	5
29	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V, CARREGADOR 220V, PONTA DE FENDA PHILIPS MINIMO 6 DE TORQUE, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVER.EM 500 RPM. EST. CONS. BOM	DWT	1
30	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 540W, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL DE 0 A 5300 RPM, PORTA BITS SEXTAVADO, 220V. EST. CONS. BOM	DWT	1
31	PINADOR ELÉTRICO 220V, 80 WATTS DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE 100 PINOS COM DIÂMETRO DE 1,05 MM, TAMANHO DE 10 A 32 MM, COM DIMENSÕES 230 X 210 X 060 MM. EST. CONS. BOM.	SSS	1

32	PISTOLA DE AR QUENTE (SOPRADOR TÉRMICO) PARA UMA UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL VOLTAGEM 220-230 POTÊNCIA ENTRE 1800A 2000W COM AJUSTE PROGRESSIVO (NÃO ESCALONADO) DE TEMPERATURA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA INICIAL INFERIOR A 55C° E TEMPERATURA FINAL ACIMA DE 600C° COM FLUXO DE AR VARIÁVEL CHEGANDO A UMA CAPACIDADE SUPERIOR A 500 1/MIN DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM ALTAS TEMPERATURAS ACIMA DE 500 HORAS DE VIDA ÚTIL, BOCAL DE 22MM. DEVERÁ ACOMPANHAR BICO L	VONDER	1
33	PISTOLA PARA PINTURA TIPO GRAVIDADE, COM CORPO EM LATÃO OU ALUMÍNIO POLIDO, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES COM ÓTIMO ACABAMENTO COM 01 REGULADOR DE AR COM MANÔMETRO ACOPLADO, COM BICOS 1.3 E COPO EM NYLON MARCA DE REFERÊNCIA ARPREX OU SUPERIOR.	AUARITA	1
34	PLAINA ELÉTRICA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, VELOCIDADE DE 15000RPM, SAÍDA LATERAL P/CAVACO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE,02 FACA LARGURA DE CORTE DE 80MM, 220V. EST. CONS. BOM	DWT	5
35	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL,1400W, 5200RPM, ÂNGULO DE CORTE AJUSTÁVEL DE 90° A 45°, COM SERRA 7 1/4", 220V. EST. CONS. BOM	DWT	1
36	SERRA CIRCULAR SERRA CIRCULAR COM POTÊNCIA DE MOTOR DE 1.400 W, 220V, 5800RPM, DIÂMETRO DE DISCO 7 1/4, CAPACIDADE DE CORTE 62MM (90°) E 47MM (45°) DISCO DE WÍDEA, SAPATA DE AÇO. EST.CONS. BOM	BLACK E DECKER	1
37	SERRA CIRCULAR SERRA CIRCULAR DE BANCADA, POT. 1650W, 220V, 90°: 91MM, (3-5/8"), 45°: 63MM (2-1/2"). DIÂMETRO LÂMINA 255MM 10":4800 RPM, CABO DE 2,5M, LAM. DE SERRA, CHAVES, EST.CONS. BOM	DWT	1
38	SERRA ESQUADRIA MANUAL 1500 WATTS, 5500 RPM, COM INCLINAÇÃO ATÉ 47° GRAUS, LÂMINA DE 10"; POLEGADA, 220 VOLTS. EST. CONS. BOM	B&D	2
39	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, VELOCIDADE DE 11500 RPM, CORTE C/CAPACIDADE MÍNIMA DE 34MM, COM 220 V. EST. CONS. BOM	DWT	1

40	SERRA TICO TICO BANCADA, 450W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CORTE DE 65 MM EM MADEIRA, PLACA BASE RETRÁTIL E INCLINAÇÃO DE ATÉ 45°, 220V. EST. CONS. BOM	DWT	2
41	SERRA TICO TICO DE BANCADA POTÊNCIA 138WATTS, 220 VARIAÇÃO DE VELOCIDADE DE 400 A 1600RPM. LÂMINA 125MM, COMPRIMENTO DA MESA 406MM ESPESSURA DE CORTE 50MM, CONTROLE ELETRÔNICO. EST. CONS. BOM	DWT	1
42	SERRA TICO-TICO.	GAMMA	1
43	TUPIA INDUSTRIAL ELÉTRICA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, CAPACIDADE DE CORTE 55MM, VELOCIDADE VARIÁVEL DE ATÉ 10.000 RPM, TRAVA DO EIXO, SISTEMA CLIC, 220V.	DWT	8
44	LASER CNC, CO2, ARE DE CORTE 60X90	RR	1
45	ROUTER CNC - AREA DE CORTE 1200X2500MM		1
46	Aspirador De Pó Profissional, 3 Motores, 4200 Watts		1
47	COLETOR DE PO - 2 BOLSAS		1

) CONFORME

do Numérico
Estacionário/Portátil
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil

Estacionário/Portátil
Estacionária
Estacionária
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária

Estacionário/Portátil
Portátil
Portátil
Estacionária
Estacionária
Portátil
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Estacionária
Portátil
Portátil
Estacionária
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Estacionária
Estacionária
Estacionária

Estacionário/Portátil
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Portátil
Portátil

Estacionária

Estacionária

Portátil

Estacionária

Estacionária

Estacionária

Portátil

Estacionária

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil

Portátil
Portátil
Portátil
Portátil
Estacionária
Estacionário
PORTATIL
ESTACIONARIA

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 03 - Laboratórios de Química e Biologia /Microscopia				
Campus Santo Ângelo				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de exaustão de gases	Sppencer	1	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de exaustão de gases	Sppencer	1	Estacionário
2	Capela de Fluxo Laminar	BioGreen	1	Estacionário
3	Chuveiro lava olhos	Sppencer	1	Estacionário
Categoria	2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratórios			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Destilador de água tipo pilsen 5l	Solab	1	Estacionário
2	Estufa de secagem 21l, 70º, Bivolt	SolidSteel	1	Estacionário
3	Estufa de cultura bacteriológica 30l, 100º,	SolidSteel	1	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Centrífuga excelsa	Fanem	1	Estacionário
2	Microcentrífuga	Novatécnica	1	Estacionário
3	Deionizador	Sppencer	1	Estacionário
4	Destilador de água tipo pilsen 5l	Solab	1	Estacionário
5	Espectrofotômetro	Kasvi	1	Estacionário
Laboratório de Estudos Agrários				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Germinador de sementes (Câmara para germinação de Sementes)	Solab	1	Estacionário
2	Estufa de secagem com circulação e renovação de ar 150l	SolidSteel	1	Estacionário
Categoria	3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de alta pressão			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Autoclave 50l		1	Estacionário
Categoria	4. Manutenção preventiva e corretiva de microscópios e similares			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estereomicroscópio binocular com aumento	Biofocus	10	Estacionário
2	Microscópio biológico binocular, lentes	Brax Tecnologia	1	Estacionário
3	Microscópio Biológico binocular	Marte científica	21	Estacionário
Laboratório de Estudos Agrários				

Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Microscópio Biológico binocular	Marte científica	5	Estacionário
Item	5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição e similares			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Balança analítica	Bioscale	1	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	pHmetro de bancada	Phox	1	Estacionário
2	Balança analítica	Marte científica	1	Estacionário
Item	6. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Agitador magnético com aquecimento	Warmnest	10	Estacionário
2	Manta aquecedora para balões volumétricos	Warmnest	1	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Manta aquecedora para balões volumétricos	Warmnest	3	Estacionário
2	Banho-Maria	Novatécnica	1	Estacionário
3	Banho-Maria	Medbio	1	Estacionário

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO CONFORME
INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 02 -Laboratório de estética				
Campus Santo Ângelo				
Categoria	1. Manutenção Elétrica e Mecânica do tipo corretiva/preventiva de equipamentos de estética			
Laboratórios de Estética				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Radiofrequência octopolar	kLD	1	Portatil
2	Cold frequência	Medical San	1	Portatil
3	Radiofrequência	Bioset	1	Portatil
4	Ultrasson de 1/3 MHz	HTM	6	Portatil
5	Analizador de pele com lampada de wood	Estek	1	Portatil
6	Vapor de ôzonio	Ibramed	10	Portatil
7	Ondas de choque píezeletrica	Ibramed	1	Portatil
8	Ondas de choque eletromagnéticas	Ibramed	1	Portatil
9	Correntes: Aussie, polarizada, micropolarizada e	Ibramed	11	Portatil
10	Laser e led	HTM	3	Portatil
11	Manta térmica	Estek	10	Portatil
12	Equipamento De Ultrassom Cavitacional	Ibramed	1	Portatil
13	Aparelho de Lipocavitação Focalizada Corporal e	HTM	1	Portatil
14	Analizador de umidade e elasticidade da pele	Estek	1	Portatil
15	Endermoterapia e vacuoterapia	Ibramed	1	Portatil
16	Endermoterapia e vacuoterapia	HTM	3	Portatil
17	Alta frequência portatil	Estek	6	Portatil
18	Lupa articulada de mesa	Estek	5	Portatil
19	Lupa articulada tripé	Estek	5	Portatil
20	Luminária de luz colorida 4 Braços	Estek	2	Portatil

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO 03 - Laboratórios de Química e Biologia /Microscopia				
Campus Santo Augusto				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de Fluxo Laminar	Filterflux	1	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de Exaustão	Lucadema	2	Estacionário
2	Chuveiro Lava-olhos	Luconi	1	Estacionário
Laboratório de Microbiologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de fluxo laminar	Buzattos	1	Estacionário
Laboratório de Bromatologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Chuveiro e lava olhos	Avlis	1	Estacionário
2	Capela de exaustão de gases	Duramobile	1	Estacionário

Categoria	2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratórios			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Incubadora BOD	Luca	1	Estacionário
2	Contador de Células	Phoenix	1	Portátil
3	Contador de Colônias	Global Trade	1	Portátil
4	Centrífuga Refrigerada	Solab	1	Estacionário
5	Centrífuga de Bancada	Matoli	1	Estacionário
6	Homogeneizador de Soluções	Phoenix Luferco	1	Portátil
7	Sistema de Eletroforese Horizontal	Loccus Biotecnologia	1	Portátil
8	Fonte Contínua para Eletroforese	Técnica Permatron	1	Portátil
9	Desumidificador de Ambiente	Arsec	1	Portátil
10	TV – modelo LE50D1452 série 504F8XA002052	AOC	1	Estacionário
11	Microscope Digital Camera	GKB	1	Estacionário
12	Computador	HP	1	Estacionário
13	Armadilha Fotográfica Dgital	WildLife	3	Portátil
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Centrífuga Excelsa II	Fanem	1	Estacionário
2	Cuba de ultrassom	Cristófoli	1	Portátil
3	Destilador de água	Marte	1	Estacionário
4	Câmara Escura	Luca	1	Portátil
5	Centrífuga Celm	Celm	1	Estacionário
6	Deionizador	Wealab	1	Estacionário
7	Evaporador Rotatório	Lucadema	1	Estacionário
8	Agitador Magnético	Even	10	Portátil
9	Câmara Escura	Lucadema	1	Portátil
Laboratório de Microbiologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Homogeneizador Stomacher	Matoli	1	Estacionário
2	Centrífuga	Parsec	1	Estacionário
3	Incubadora BOD	Cientec	1	Estacionário
4	Banho Maria	De Leo	1	Estacionário
5	Incubadora BOD	Lucadema	1	Estacionário
6	Banho Maria	Marte		Estacionário
	Contador de colônias	Phoenix	1	Portátil
Laboratório de Bromatologia				

Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Banho Metabólico Dubnoff	Marconi	1	Estacionário
2	Digestor de fibras	Marconi	1	Estacionário
3	Evaporador rotativo	Quimis	1	Estacionário
4	Destilador de nitrogênio	Marconi	1	Estacionário
5	Deionizador de água	Marte	1	Estacionário
6	Destilador de água	Quimis	1	Estacionário
7	Centrífuga	ITR	2	Estacionário
8	Digestor de nitrogênio	Tecnal	1	Estacionário
9	certifúga de bancada	Matoli	1	Estacionário
10	Phmetro de bancada	Even	1	Estacionário
11	Phmetro de bancada	Gulton	1	Estacionário
12	Crioscópio	ITR	1	Estacionário
13	Banho de ultrassom	Sanders	1	Estacionário
14	Mata de aquecimento	J.Prolab	1	Portátil
15	Mata de aquecimento	Casa labor	3	Portátil
16	Camera UV/VIS	Boitton	1	Portátil
17	Medidor ponto de fusão	PMF II	1	Portátil
18	Colorímetro DLA-CL Cloro	Del Lab	1	Portátil
19	Turbidímetro	Policontrol	1	Portátil
20	Termometro digital	Instrutherm	1	Portátil
21	Aagitador	Fisatom	1	Portátil
22	BodTrak II	Hach	1	Estacionário
23	Determinador de fibras	Lucadema	1	Estacionário
24	Phmetro de bancada	Luca	1	Estacionário
25	Phmetro de bancada	MS Tecnopon	1	Estacionário
Laboratório de Física				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Telescópio Celestron CPC Series	Celestron	1	Portátil

Categoria	3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de alta pressão			
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Bomba de vácuo	Solab	1	Portátil
2	Autoclave de Bancada	Digitale	1	Estacionário
Laboratório de Microbiologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Autoclave Vertical	Primatec	1	Estacionário

Categoria	4. Manutenção preventiva e corretiva de microscópios e similares			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Microscópio Binocular	Zeiss	10	Portátil
2	Estereomicroscópio Binocular	Lumen	11	Portátil
3	Microscópio Trinocular	EduTec	1	Portátil
4	Lupa binocular	Mikros	11	Portátil
5	Microscópio Binocular	Mikros	15	Portátil
6	Estereomicroscópio Trinocular	Lumen	1	Portátil
7	Binóculos 10x50		4	Portátil
Laboratório de Microbiologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Microscópio Estereoscópico	Bel Photonics	1	Portátil
2	Microscópio Estereoscópico	Bel Photonics	1	Portátil
3	Microscópio	Bel Photonics	1	Portátil
4	Estereomicroscópico (Lupa)	Equipal	1	Portátil
5	Agitador de tubos	Parsec	1	Portátil

Item	5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição e similares			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil

1	Balança Analítica	Shimadzu	1	Estacionário
2	Balança Semi-Analítica	Marte	1	Estacionário
3	Phmetro de Bancada	Even	1	Estacionário
4	Phmetro	MS TecnoPON	2	Portátil
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Balança Analítica	Shimadzu	1	Estacionário
2	Balança Semi-Analítica	Marte	2	Estacionário
3	Espectrofotômetro	Even	1	Estacionário
4	Phmetro de Bancada	Instrutherm	1	Estacionário
5	Phmetro de Bancada	Lucadema	1	Estacionário

Laboratório de Microbiologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Balança	Bel Engineering	2	Estacionário
2	Phmetro	Marte científica	1	Estacionário
Laboratório de Bromatologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Balança analítica	EduTec	1	Estacionário
2	Balança analítica	Shimadzu	2	Estacionário
3	Espectrofotômetro	Thermo Scientific	1	Estacionário
4	Balança	Bel	3	Estacionário
Laboratório de Leites				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
2	Balança	Lider	2	Estacionário

Item	6. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estufa de Secagem e Esterilização	Luca	1	Estacionário
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Banho Maria	Centauro	1	Portátil
2	Estufa de Secagem e Esterilização	Luca	2	Estacionário
Laboratório de Microbiologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estufa p/ cultura e bacteriológica	De Leo	1	Estacionário
2	Estufa	Quimis	1	Estacionário
3	Estufa	Sterilifer	1	Estacionário
4	Estufa	Biopar	1	Estacionário
5	Banho Maria	Parsec	1	Estacionário
Laboratório de Bromatologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Forno Mufia	Zezimaq	1	Estacionário
2	Estufa de Secagem	Biopar	1	Estacionário
3	Estufa	Sterilifer	1	Estacionário
4	Bateria de Sebelin (Soxhlet)		1	Estacionário
5	Banho Maria	De Leo	1	Estacionário
Laboratório de Leites				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estufa	Lucadema	1	Estacionário

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

Laboratório Maker			
Campus Santo Augusto			
Categoria	1. Manutenção Elétrica e Mecânica do tipo corretiva/preventiva		
Laboratório Maker			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade
1	Cortadora Laser CNC	Zoe	1
2	Impressora 3D pequena	Creality	1
3	Impressora 3D média	Creality	1
4	Lixadeira orbital 225W 220V	Dewalt	1

IO CONFORME

Estacionário/Portátil
Estacionário
Estacionário
Estacionário
Portátil

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO 03 - Laboratórios de Química e Biologia /Microscopia				
Campus São Borja				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva			
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de exaustão	ACS	1	Estacionário

Categoria	2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratórios			
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Agitador magnético	Fisatom	1	Portátil
2	Lavadora ultrassônica	Eco Sonics	1	Portátil
3	Destilador de água	Lucadema	2	estacionário

Categoria	3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de alta pressão			
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Bomba de vácuo	LT/SN	1	Portátil

Item	5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição e similares			
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Potenciostato/Galvanostato	Metrohm	1	Portátil
2	Medidor de pH	Simpla	1	Portátil
3	Espectrofotômetro faixa UV-Vis	Kasvi	1	Estacionário

Item	6. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento			
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Manta de aquecimento para balão	NetLab	1	Portátil

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO 03 - Laboratórios de Química e Biologia /Microscopia				
Campus São Vicente do Sul				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de Exaustão de gases	Lucadema	1	Estacionário/Portátil
Laboratório de Química do Solo				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela para exaustão de gases	Lucadema	2	Estacionário
2	Capela para exaustão de gases	Vexer	1	Estacionário
3	Capela de exaustão de gases	Permutation	1	Estacionário
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Capela de exaustão de gases 60 esp.	Lucadema	1	Estacionário
2	Bancada de fluxo laminar vertical	Pachane	1	Estacionário

Categoria	2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratórios			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Fonte de eletroforese	Loccus Biotecnologia	1	Portátil
2	Sistema horizontal de eletroforese	Loccus Biotecnologia	1	Portátil
3	Homogeneizador	Tecnal	1	Portátil
Laboratório de Química				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Centrífuga para separação de fases Excelsa II	Fanem	1	Estacionário

2	Agitador de tubos tipo Vortex	Norte científica	1	Estacionário
3	Agitador magnético	Fisaton	1	Estacionário
4	Moinho analítico	- Aparelhos científico	1	Portátil
5	Moinho tipo martelo	Tecnal	1	Estacionário
6	Pipetador com motor compressor (modelo TE 0582/mar	Tecnal	1	Estacionário
7	Pipetador com motor compressor (modelo TE 0582/mar	Tecnal	1	Estacionário
8	Pipetador com motor compressor (modelo TE 0582/mar	Tecnal	1	Estacionário
9	Agitador orbital	Pachane	1	Estacionário
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Lâmpada Ultravioleta "tipo fluorescente tubular"	Não identificada	1	Portátil
2	Filtro abrandador de água	Biotech	1	Portátil
3	Moinho de facas	Quimis	1	Portátil
4	Refratômetro de bancada	Biobrix	1	Portátil
5	Turbidímetro	MS Tecnopon	1	Portátil
6	Bureta digital	Jencons	1	Portátil
7	Centrífuga Gerber	ITR	1	Estacionário
8	Centrífuga	Falcom	1	Portátil
0	Agitador de tubos vortex	Global Trade	2	Portátil
10	Agitador de tubos vortex	Marconi	1	Portátil
11	Contador de colônias eletrônico	Phoenix	1	Portátil
12	Contador de colônias digital	Global Trade	1	Portátil
13	Homogeneizador de amostras (Stomacher)	Servilab	1	Estacionário
14	Lanterna de emissão de radiação ultravioleta	Boitton	1	Portátil

Categoria	3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de alta pressão			
	Laboratório de Alimentos			
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Autoclave vertical	Phoenix	1	Estacionário

Categoria	4. Manutenção preventiva e corretiva de microscópios e similares			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Microscópio Óptico biológico Binocular	Physis	27	Portátil
2	Microscópio Óptico biológico Binocular	Mikros	9	Portátil
3	Microscópio Óptico biológico Binocular	Leipzig	5	Portátil
4	Microscópio Óptico biológico Trinocular	Não definida	1	Portátil
5	Microscópio Estereomicroscópio Binocular	Lumen	17	Portátil
6	Microscópio Estereomicroscópio Binocular	Precision	6	Portátil
7	Microscópio Estereomicroscópio Binocular	Physys	4	Portátil
8	Microscópio Estereomicroscópio Trinocular	Mikros	2	Portátil
9	Microscópio Estereomicroscópio Trinocular	Lumen	1	Portátil
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Microscópio binocular	Bioval	1	Portátil

Item	5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição e similares			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Balança de precisão	Bel Engineering	1	Portátil
2	Medidor de PH	Even	1	Portátil
3	Clorofilômetro	Konica Minolta	1	Portátil
4	Clorofilômetro	Atleaf	1	Portátil
Laboratório de Química do Solo				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Bureta eletrônica digital	Brand (Titrette)	1	Portátil
2	Destilador de água	Rioseg	1	Estacionário
3	Espectrofotômetro de absorção atômica	C Scientific equipame	1	Estacionário
4	Fotômetro de chama	Micronal	1	Estacionário
5	fotômetro para operações no modo ultravioleta e visível	G instruments limite	1	Estacionário

6	Medidor de Ph Microprocessado com 11 eletrodos	Gehaka	1	Estacionário
7	PH Metro de bancada	Digimed	1	Estacionário
8	PH Metro de bancada	on equipamentos esp	1	Estacionário
9	PH Metro de bancada c/ 11 eletrodos	GEHAKA	1	Estacionário
10	Clorofilômetro		1	Portátil
Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	PHmetro	Marconi	1	Portátil
2	PHmetro	921	1	Portátil
3	Balança Analítica	Bioprecisa	1	Portátil
4	Balança Analítica	Shimadzu	1	Portátil
5	Balança semi-analítica	BEL Engineering	1	Portátil
6	Balança semi-analítica	Marte	1	Portátil

Item	6. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento			
Laboratórios de Biologia				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Agitador magnético com aquecimento	Marq Labor	1	Portátil
2	Estufa Bacteriológica	Fanen	1	Portátil
3	Estufa de secagem	Eletro Médica	1	Portátil
4	Estufa de secagem com circulação e renovação de ar		1	Portátil
Laboratório de Química do Solo				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	ste de vapor (micro-Kjeldahl) para determinação de nitro	Lucadema	1	Estacionário
2	Forno Mufla	Zezimag	1	Estacionário
3	Banho maria	Nova técnica	1	Estacionário
4	Estufa de secagem e esterelização	Med clave	1	Estacionário
5	Banho maria	Marconi	1	Estacionário
6	Destilador de água	Rioseg	1	Estacionário
7	Estufa com circulação e renovação do ar	Tecnal	1	Estacionário
8	Destilador de água	Marte	2	Estacionário
9	Bloco digestor	Marconi	1	Estacionário

Laboratório de Alimentos				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Estufa para cultura bacteriológica	Odontobrás	2	Estacionário
2	Estufa para cultura bacteriológica	Solab	1	Estacionário
3	Destilador de água	Lucadema	1	Estacionário
4	Destilador de Nitrogênio com vidraria aparente e enchimento	Marconi	1	Estacionário
5	Destilador de Nitrogênio	Lucadema	2	Estacionário
6	Destilador de Nitrogênio	Solab	1	Estacionário
7	Bloco Digestor	Marconi	2	Estacionário
8	Bloco Digestor	Solab	1	Estacionário
9	Determinador de Açúcar Redutor	Marconi	1	Estacionário
10	Determinador de fibra	Lucadema	1	Estacionário
11	Estufa de esterilização e secagem	Marconi	1	Estacionário
12	Estufa com circulação e renovação de ar	Marconi	1	Estacionário
13	Estrator de gordura	Marconi	1	Estacionário
14	Autoclave vertical	Phoenix	1	Estacionário
15	Aagitador magnético com aquecimento	Marconi	1	Estacionário
16	Aagitador magnético com aquecimento	Lucadema	1	Estacionário
17	Banho Maria digital de bocas e anéis redutores	NOVA Instruments	1	Estacionário
18	Banho Maria	Solab	2	Estacionário
19	Manta aquecedora	Fisatom	1	Portátil
20	Forno mufla	Zezimaq	1	Estacionário
21	Forno mufla microprocessado	Quimiz	1	Estacionário

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS LABORATÓRIOS SUJEITOS À MANUTENÇÃO
CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 04 - Laboratórios de Edificações (Teodolito e Equipamentos de Topografia)				
Campus São Vicente do Sul				
Categoria	1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos topográficos			
Laboratórios de Edificações				
Nº	Equipamento	Marca	Quantidade	Estacionário/Portátil
1	Teodolito eletrônico	Berger	3	Portátil
1	Teodolito eletrônico	FOIF	2	Portátil
2	Nível topográfico	Berger	5	Portátil
3	Nível topográfico	FOIF	5	Portátil
4	Estação Total	Sokkia	2	Portátil
5	Estação Total	Leica	1	Portátil

MINUTA DA TABELA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: como critério de aferição de resultados, serão adotados os Acordos de Nível de Serviço/IMR e os correspondentes critérios de mensuração, conforme tabelas a seguir. O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR fará parte da minuta de contrato de prestação dos serviços.

TABELA DE INDICADORES

Nº	Indicador	Finalidade	Meta a cumprir	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Mecanismo de Cálculo	Início da Vigência	Faixa de ajuste no pagamento
1	Qualidade das peças e do serviço	garantia a aferição de que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e adequada	peças duráveis e de qualidade para o bom funcionamento dos equipamentos e serviço adequado que garanta a continuidade da necessária utilização dos equipamentos dos laboratórios da	Relatório do fiscal do contrato	Pessoal, pelo fiscal de contrato	Por evento, a cada ordem de serviço emitida	Verificação do número de dias de atraso. Considerandos os prazos definidos no Edital e seus anexos	Início do contrato	0,9% x () dias de atraso =
2	Pontualidade na prestação dos serviços	Garantir que os equipamentos não fiquem indisponíveis por períodos longos. Pois, os equipamentos são indispensáveis para as atividades da instituição	Cumprir os prazos, desde a emissão da ordem de serviço, até o recebimento definitivo dos serviços. Conforme edital e anexos	Relatório do fiscal do contrato	Pessoal, pelo fiscal de contrato	Por evento, a cada ordem de serviço emitida	Verificação do número de dias de atraso. Considerandos os prazos definidos no Edital e seus anexos	Início do contrato	0,8% x () dias de atraso =
3	Pontualidade na Comunicação	Garantir a comunicação ininterrupta entre a Contratante e a Contratada	Informar e manter atualizados os dados de contato do preposto; O preposto deve responder os e-mail dentro dos prazos estabelecidos; O preposto deve atender ou retornar(o mais breve possível) os	Relatório do fiscal do contrato	Controle de e-mails; Controle de ligações; Controle de correspondências.	Por evento, a cada comunicação enviada	Verificação do número de dias de atraso. Considerandos os prazos definidos no Edital e seus anexos	Início do contrato	0,5% x () dias de atraso =
4	Manutenção das Condições de Habilitação	Garantir a manutenção das condições de habilitação durante todo o período de vigência do contrato	Manter SICAF atualizado ou apresentar a fiscalização os documentos de habilitação exigidos, dentro dos prazos estabelecidos.	Relatório do fiscal do contrato	Relatório da situação do fornecedor no SICAF ou conferência dos documentos de habilitação exigidos	Por evento, a cada fatura emitida	Verificação do número de dias de atraso. Considerandos os prazos definidos no Edital e seus anexos	Início do contrato	0,3% x () dias de atraso =
5	Apresentação dos colaboradores	Garantir a correta identificação dos colaboradores e a vestimenta adequada para o ambiente estudantil	Colaboradores com uniformes/trajes limpos, apresentáveis, de acordo com o ambiente escolar e com identificação da contratada	Relatório do fiscal do contrato	Pessoal, pelo fiscal de contrato	Por evento, a cada visita realizada, para qualquer fim contratual	Verificação do número de colaboradores com uniformes/trajes inadequados	Início do contrato	0,1% x () NCI = Onde NCI é o número de colaboradores infratores (com uniformes/vestimentas inadequados)

6	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Garantir um convívio social adequado entre toda comunidade (estudantes, servidores, colaboradores terceirizados, visitantes, etc.) do IFFar	Observar as boas regras de educação para com os estudantes, professores, técnicos e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas e colegas	Relatório do fiscal do contrato	Pessoal, pelo fiscal de contrato	Por evento, a cada visita realizada, para qualquer fim contratual	Verificação do número de colaboradores que apresentaram comportamento inadequado	Início do contrato	0,1% x () NCI = Onde NCI é o número de colaboradores infratores (apresentou comportamento inadequado)
Faixa de Ajuste Total (soma da faixas individuais)									%

A adequação de pagamento será adotada conforme a fórmula seguinte: **faixa de ajuste total x valor total da fatura resultante da ordem de serviço específica**

Para fins adequação de pagamento por Acordo de Nível de Serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor anual do contrato.

A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no Acordo de Nível de Serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item

Para fins de IMR, sanções administrativas e glosas, os prazos irão considerar os DIAS ÚTEIS, entre o primeiro dia de descumprimento da obrigação, até o dia anterior a reposição do efetivo de empregados e/ou